



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Respostas referentes aos esclarecimentos solicitados pela empresa Top Service Terceirização Eireli, inscrita no CNPJ: 08.913.064/0001-95:

1) Qual a previsão para início dos serviços?

20 dias úteis após a assinatura do contrato.

2) O contrato já existe? Se sim, qual empresa atualmente presta os serviços?

Não há contrato; o serviço atualmente é realizado por funcionários com cargo efetivo.

3) Quando for homologada nova CCT, será concedido repactuação do contrato de imediato?

Sim, sendo reestabelecida a diferença.

4) Algum cargo exige o pagamento de insalubridade? Se sim, qual o percentual?

Sim – servente de limpeza (20%); coveiro (20%); capineiro (20%). Resumidamente, todos os cargos, exceto o jardineiro.

5) Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

Nenhum posto de serviço se encontra nessa situação.

6) Algum cargo exige o pagamento de periculosidade?

Não.

7) Qual a alíquota do ISS?

O ISS será cobrado na forma da lei municipal - **LEI ORDINÁRIA Nº 4389, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.**

8) Qual o valor da tarifa do transporte público na cidade?

R\$3,80.

9) Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? Caso a resposta não seja afirmativa favor informar se o preposto deverá ficar em um dos locais de prestação dos serviços durante todo o horário de trabalho ou ir ao local apenas quando necessário e/ou solicitado?



Sim, conforme disposto nas cláusulas 8.30; 8.36. e 8.39. do termo de referência.

10) Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

O Município efetuará o pagamento em até 30 dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada. Se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização das certidões.

11) Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

Conforme disposto no termo de referência, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste contratual, previsto no art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da **Lei 8666/93, a contar da data da proposta.**

O reajuste contratual será feito com base no índice IPCA.
A repactuação será feita na forma da lei.

12) Há necessidade de relógio de ponto biométrico?

Caberá a empresa contratada a gestão e condução dos seus funcionários.

13) Adicional noturno?

Não.

14) Será necessária a disponibilização de materiais e equipamentos? Quais?

Sim, conforme termo de referência, os materiais, mão de obra e quaisquer gastos decorrentes dos serviços ficam a encargo da CONTRATADA. (cláusula 8.20).

Pouso Alegre, 30 de maio de 2022.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro